



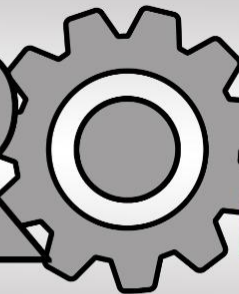
e-B.O.M

BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA - PREFEITO
EDIÇÃO Nº 148

PEDRO DE TOLEDO, 29 DE AGOSTO DE 2025
LEI Nº 1.648/2021



PRO**MAQ**

PROGRAMA MUNICIPAL DE APRIMORAMENTO E QUALIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRO DE TOLEDO

GESTÃO 2025-2028

Trabalhando por Todos e para Todos!

ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**EDITAL 01/2025 - DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DO PROGRAMA
MUNICIPAL DE APRIMORAMENTO E QUALIFICAÇÃO - PROMAQ.**

O Prefeito Municipal de Pedro de Toledo Exmo. Senhor Paulo Eduardo Alves Ferreira e a Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social Sra. Suellyn Aparecida Thomaz Lima, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Tornam público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o **“PROGRAMA MUNICIPAL DE APRIMORAMENTO E QUALIFICAÇÃO – PROMAQ”**, que atenderá inicialmente 40 (quarenta) trabalhadores desempregados, pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo 30 (trinta) vagas para pessoas do sexo feminino e 10 (dez) vagas para pessoas do sexo masculino, conforme Lei Municipal 1.798, de 15 de agosto de 2025 e regulamentada pelo Decreto nº 2.657, de 26 de agosto de 2025.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Para a inscrição e ou adesão ao “Programa Municipal de Aprimoramento e Qualificação – PROMAQ”, os interessados DEVERÃO:

- I. Retirar PESSOALMENTE a Ficha de inscrição entre o dia 1º de setembro de 2025 ao dia 05 de setembro de 2025, “das 08h30h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h”, no Fundo Social de Solidariedade – Centro Comunitário, sito à Av. Armando Ibrahim, S/N - Centro Pedro de Toledo-SP (atrás do Terminal Rodoviário).
- II. Preencher a Ficha de Inscrição adequadamente, sem rasuras e assinar no campo adequado;
- III. Apresentar os seguintes documentos obrigatórios abaixo elencados em cópia simples junto com a Ficha de Inscrição:
 - a) RG;
 - b) CPF ou equivalente,
 - c) Carteira de trabalho profissional, constando o último registro de contrato do trabalho;
 - d) Documento que comprove a residência em Pedro de Toledo, de no mínimo 01 (um) ano;
 - e) Certidão de nascimento ou RG dos dependentes menores de 14 anos;
 - f) Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino;
 - g) Folha resumo do CADÚNICO de Pedro de Toledo (obter junto ao CRAS- Centro de referência de Assistência Social);
 - h) Título Eleitoral;
- IV. A falta de quaisquer documentos ou a inexistência das informações prestadas e as eventuais irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato/selecionado do “Programa Municipal de Aprimoramento e Qualificação - PROMAQ”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

Art. 2º Não poderão se inscrever aqueles que:

- a) são aposentados nos termos do artigo 40, incisos I à III da Constituição Federal e estão em idade para aposentadoria compulsória;
- b) estejam recebendo seguro desemprego;
- c) estejam em gozo de qualquer benefício previdenciário;

Art. 3º Dos benefícios para os bolsistas selecionados contratados:

- I. Bolsa Auxílio equivalente no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) mensais;
- II. Cesta Básica mensal;
- III. Curso de Qualificação Profissional (prática e teórica);
- IV. Seguro de acidentes pessoais.

§ 1º Os benefícios que trata o "caput" serão concedidos pelo prazo de 06 (seis) meses e estão consignados a permanência do bolsista contratado pelo Município de Pedro de Toledo.

§ 2º Para fazer jus a Cesta Básica o Bolsista terá que ter participado efetivamente de no mínimo 15 (quinze) dias dentro do mês a que se refere o benefício.

Art. 4º Os candidatos a beneficiários do "Programa Municipal de Aprimoramento e Qualificação - PROMAQ" deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

- I. ter situação de desemprego igual ou superior a 01 (um), desde que não seja beneficiário de seguro desemprego;
- II. comprovar possuir residência fixa no município de Pedro de Toledo há pelo menos 01 (dois) anos, a comprovação dar-se-á mediante a apresentação de documentos oficiais e originais, ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou em nome de seu cônjuge ou em nome de seus pais;
- III. ter apenas 01 (um) beneficiário por núcleo familiar pelo presente Programa;
- IV. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- V. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- VI. estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- VII. estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais;
- VIII. Não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público;
- IX. Não ser aposentado, nos termos do artigo 40 inciso I à III da Constituição Federal e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;
- X. gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com exercício das atividades atinentes ao Programa;
- XI. não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário;
- XII. estar inscrito no Cadastro Único - CADÚNICO do Município de Pedro de Toledo.

Art. 5º Os interessados ao se inscreverem no "Programa Municipal de Aprimoramento e Qualificação" têm ciência, aceitam e concordam plenamente com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

estabelecido no presente Edital, na Lei Municipal nº 1.798 de 15 de agosto de 2025 e no Decreto Municipal nº 2.656, de 26 de agosto de 2025.

DAS VAGAS

Art. 6º Serão disponibilizadas inicialmente 40 (quarenta) vagas, sendo 30 (trinta) vagas para pessoas do sexo feminino e 10 (dez) vagas para pessoas do sexo masculino.

- I. O interessado deverá optar pelo bairro de atuação de sua preferência, indicando a localidade que pretende concorrer a vaga aberta.
- II. A classificação rigorosamente obedecerá à escolha feita pelo interessado, conforme quantidade de vagas disponíveis abaixo:

SEXO: FEMININO	
Bairro	Quantidade de vagas
São Lourenço	01
Nóbrega/ Morro Branco	02
Vila Sorocabana	05
Cerâmica	01
Vila Batista/ Jardim Caju	06
Três Barras	03
Marianos	01
Amoreiras	01
Centro	10
TOTAL	30

SEXO: MASCULINO	
Bairro	Quantidade de vagas
Centro	10
TOTAL	10

- III. No caso do número de interessados alistados for superior ao número de vagas ofertadas, a preferência para participação no "Programa Municipal de Aprimoramento e Qualificação - PROMAQ" será definida mediante aplicação dos critérios previstos na Lei Municipal nº 1.798 de 15 de agosto de 2025 e no Decreto Municipal nº 2.656, de 26 de agosto de 2025.
- IV. Os bolsistas selecionados desenvolverão atividades relacionadas a:
 - a) manutenção de prédios e equipamentos públicos;
 - b) limpeza, capina e/ou roçadas, consertos diversos em praças e canteiros públicos;
 - c) limpeza, varrição e conservação de prédios públicos e logradouros;
 - d) limpeza e remoção de entulhos;
 - e) consertos de vias e de passeios públicos;
 - f) auxiliar de atividades de escritório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

- g) auxiliar de serviços diversas, inclusive serviços de copa e cozinha;
- h) outros serviços e obras compatíveis.

§1º O beneficiário não poderá escolher quais atividades irá desenvolver.

§2º O número de vagas poderá ser aumentado de acordo com a necessidade do município e da disponibilidade orçamentária e financeira do município, sendo respeitada a ordem de classificação das listas classificatórias expedidas, observando-se a necessidade de cada setor que demandar vagas adicionais.

Art. 7º No caso do número de interessados alistados for superior ao número mínimo de vagas 40 (quarenta), a preferência para participação no "Programa PROMAQ" será definida mediante aplicação dos critérios previstos neste artigo:

- I. maior vulnerabilidade social, que será computada, conforme a somatória do resultado da soma de renda per capita, da quantidade de filhos dependentes menores de 14 anos, do recebimento de benefício financeiro de programas sociais, da matrícula em instituição de ensino nas modalidades: EJA (Educação de Jovens e Adultos), Ensino Técnico ou Superior) e Pessoa com Deficiência no Núcleo Familiar, com peso máximo de 27 pontos para os classificados, calculado conforme fórmula que segue:

- a) vulnerabilidade social = RPC (Renda Per Capita) + $DM14$ (Dependentes Menores de 14 anos) + $RBFP$ (Recebimento de Benefício Financeiro de Programas Sociais) + MIS (Matrícula em Instituição de Ensino (EJA, Técnico ou Superior) + $PCDNF$ Pessoa com Deficiência no Núcleo Familiar, ou seja, vulnerabilidade social = $(RPC+DM14+RBFP+MIS+PCDNF)$.

- b) RPC = SE $RPC \leq R\$0,00$, Nota 10; SE $RPC < R\$189,75$, Nota 9; SE $RPC \leq R\$379,50$, Nota 8; SE $RPC < R\$ 569,25$, Nota 7; SE $RPC \leq R\$ 759,00$; Nota 6; SE $RPC < R\$ 948,75$, Nota 5; SE $RPC < R\$1.138,50$, Nota 4; SE $RPC \leq R\$1.328,25$, Nota 3; SE $RPC < R\$1.518,00$, Nota 2; SE $RPC > R\$1.518,00$, Nota 1.

- c) $DM14$ = SE $DM14 \geq 5$, nota 10; SE $DM14=4$, nota 9; SE $DM14=3$, nota 8; SE $DM14=2$, nota 7; SE $DM14=1$, nota 6; SE $DM14=0$, nota 5.

- d) $RBFP$ = SE $RBFP \leq R\$ 0,00$, nota 3; SE $RBFP > R\$ 0,00$, nota 0.

- e) MIS = SE $MIS=SIM$, nota 3; SE $MIS=NÃO$, nota 0.

- f) $PCDNF$ = SE $PCDNF=SIM$, nota 1; SE $PCDNF=NÃO$, nota 0.

- II. Menor Renda per capita;
- III. Possuir o maior número de dependentes com idade menor de 14 anos de idade;
- IV. concorrentes com maior idade;
- V. maior tempo de desemprego.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

§ 1º No caso de empate, a definição dos selecionados será feita mediante a comprovação da existência, no núcleo familiar, de dependente idoso e/ou pessoa com necessidades especiais.

§ 2º Comissão de Acompanhamento do Programa emitirá lista classificatória final e encaminhará para disponibilização nos meios de transparências municipais, tais como site, átrio e redes sociais.

Art. 8º A jornada de atividade no Programa será de 06 (seis) horas, nos dias de qualificação prática, sendo esse 04 (quatro) dias por semana, mais 01 (um) dia de curso de qualificação teórica por semana, através de palestras ou cursos de capacitação, promovidos Departamento Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: A qualificação prática somente poderá ocorrer, de segunda a sexta, excluindo-se feriados e pontos facultativos, das 07 horas até às 19 horas, com a frequência controlada através de registro de ponto físico, com horário definido pelo Departamento para onde o Bolsista estiver designado, a não concordância com o horário estabelecido acarretará no desligamento compulsório do Bolsista.

Art. 9º A participação no "Programa Municipal de Aprimoramento e Qualificação" não representa, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, pois o mesmo é de caráter assistencial emergencial e de formação profissional, não se revestindo das características que configuram tal vínculo.

Art. 10. A inscrição e ou adesão ao "Programa PROMAQ" implica no conhecimento integral da Lei Municipal nº 1.798, de 15 de agosto de 2025, do Decreto Municipal nº 2.656, de 26 de agosto de 2025 com seus anexos e da aceitação integral do presente Edital.

Art. 11. E para que ninguém alegue não saber, é o presente Edital de Chamamento AFIXADO no Paço Municipal, no Departamento Municipal de Assistência Social e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), disponibilizado no site oficial da Prefeitura e Redes Sociais oficiais.

Pedro de Toledo, 28 de agosto de 2025.

**PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**SUELLYN APARECIDA THOMAZ LIMA
DIRETORA DO DEPTO. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

